

TERMO

1. DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a solicitação de abertura de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico para o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições **DE INSUMOS LABORATORIAIS PARTE 2 - PLANO ANUAL 2025**, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento. Os itens do objeto deste registro de preço são caracterizados como natureza comum, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	CÓDIGO	INSUMOS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
01	12855	TUBO PARA COLETA DE SANGUE PARA VHS (TAMPA PRETA)	TUBO PARA VHS - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 1,6 ML, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO 3,8%, NA FORMA LÍQUIDA, ACOMPANHADO DE PIPETA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, GRADUADA, VOLUME DE ENCHIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,0 ML, COM ROLHA DE BORRACHA PARA ADAPTAÇÃO AO TUBO. ACOMPANHADO DE SUPORTE SEM GRADUAÇÃO COMPATÍVEL COM O CONJUNTO TUBO - PIPETA, COM BASE E ENCAIXE PARA TUBOS E PIPETAS. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UNIDADE	2.400
02	12855	TUBO PARA COLETA DE SANGUE PARA VHS (TAMPA PRETA)	TUBO PARA VHS - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 1,6 ML, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO 3,8%, NA FORMA LÍQUIDA, ACOMPANHADO DE PIPETA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, GRADUADA, VOLUME DE ENCHIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,0 ML, COM ROLHA DE BORRACHA PARA ADAPTAÇÃO AO TUBO. ACOMPANHADO DE SUPORTE SEM GRADUAÇÃO COMPATÍVEL COM O CONJUNTO TUBO - PIPETA, COM BASE E ENCAIXE PARA TUBOS E PIPETAS. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UNIDADE COTA RESERVADA	800



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:2 de 18

03	15307	TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE COM CITRATO DE SÓDIO (TAMPA AZUL E BRANCO)	TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PROTETORA COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 400 A 600 MICROLITROS, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UNIDADE	8.000
04	14959	TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE COM EDTA	TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PROTETORA COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, CAPACIDADE 1,0ML DE SANGUE, COM BICO COLETOR DESCARTÁVEL, CONTENDO EDTA K3 OU K2, PARA HEMOGRAMA. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UNIDADE	7.000
05	14960	TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR	TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA OBTENÇÃO DE SORO, CONTENDO GEL SEPARADOR, CAPACIDADE 0,5 A 1,2ML DE SANGUE, COM BICO COLETOR DESCARTÁVEL. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UNIDADE	2.850
06	14960	TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR	TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA OBTENÇÃO DE SORO, CONTENDO GEL SEPARADOR, CAPACIDADE 0,5 A 1,2ML DE SANGUE, COM BICO COLETOR DESCARTÁVEL. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UNIDADE COTA RESERVADA	950
07	12854	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM ATIVADOR DE COÁGULO (TAMPA VERMELHA)	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO ENTRE 2,0 A 4,0 ML DE 13 X 75 MM DE PLÁSTICO ESTÉRIL DESC. ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	8.700
08	14952	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SEM ADITIVO (TAMPA BRANCA)	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, SEM ADITIVOS PARA COLETA DE LÍQUIDOS BIOLÓGICO. VOLUME DE 9ML. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UNIDADE	1800



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:3 de 18

09	15186	LAMÍNULA DE VIDRO 24x32 mm C/100 UNS	LAMÍNULA 24X32MM (CX C/ 100 LAMÍNULAS)	CAIXA	100			
10	15325	TUBO CÔNICO GRADUADO DE PLÁSTICO	TUBO CÔNICO EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 ML, GRADUADO NA RAZÃO DE 1/10. A EMBALAGEM DEVE SER DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	250			
11	15671	PLACA DE VIDRO ESCAVADA	PLACA DE VIDRO ESCAVADA, CONTENDO DOZE ESCAVAÇÕES DE MESMA CAPACIDADE A SEREM UTILIZADAS PARA PROVA DE FLOCULAÇÃO PARA SÍFILIS (VDRL). EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	20			
12	12857	SACO PARA AUTOCLAVAR	SACO PARA AUTOCLAVAR MEDINDO 40CM COM LARGURA DE 60 CM DE COMPRIMENTO COM PEAD DE ALTA DENSIDADE ESPECIAL PARA AUTOCLAVE QUE SUPORTE TEMPERATURA MÁXIMA DE 121 GRAUS EM TERMO DE EXPOSIÇÃO DE 15MIN COM CAPACIDADE DE 20LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UNIDADE	1500			
13	15075	SWAB COM HASTE DE PLÁSTICO	SWAB COM HASTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM CONFORME REGISTRO.	UNIDADE	8700			
14	13766	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL PARA USO EM ROTINAS DE LABORATÓRIO EM GERAL, APRESENTANDO CONTAGEM DE HORA/MINUTOS E SEGUNDOS (AM/PM), PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS. DEVE POSSUIR ALARME, CALENDÁRIO E LAP, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BATERIA E DE LÍTIO. EMBALADO INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. APRESENTAR REGISTRO NO INMETRO.	UNIDADE	6			



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:4 de 18

15	13426	MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOL. 10-100 MICROLITROS	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 10UL A 100UL- COM EJTOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UNIDADE	10			
16	16642	MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOL. FIXO 50 MICROLITROS	MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOL. FIXO 50 MICROLITROS	UNIDADE	10			
17	15213	MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOL. FIXO 100 MICROLITROS	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 100UL COM EJTOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS	UNIDADE	10			
18	13425	MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOL. 5 -50 MICROLITROS	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 5 A 50 MICROLITROS, COM EJTOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UNIDADE	5			
19	15214	MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOL. 100-1000 MICROLITROS	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 100UL A 1000 UL- COM EJTOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS	UNIDADE	5			
20	15323	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO-150 MM	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO WATMANN 54, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,18 MM, REDONDO, MEDINDO 150 MM DE DIÂMETRO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INSTRUÇÕES DE USO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE PARA UTILIZAÇÃO DEVE SER SUPERIOR A 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO NA UNIDADE.	UNIDADE	1000			



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:5 de 18

21	15673	DETERGENTE BIODEGRADÁVEL NÃO IÔNICO – 1000 ml	DETERGENTE BIODEGRADÁVEL NÃO IÔNICO. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. O REAGENTE DEVE SER ESTÁVEL NAS CONDIÇÕES MENCIONADAS NA BULA; ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO COM PERFEITA VEDAÇÃO, QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO OU EVAPORAÇÃO DO REAGENTE. EMBALAGEM COM SEU CONTEÚDO CLARAMENTE IDENTIFICADO INSTRUÇÕES DE USO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DO RECEBIMENTO NA UNIDADE.	FRASCO	20
22	17548	METABISSULFITO DE SÓDIO 2%	METABISSULFITO DE SÓDIO 2%. FRASCO COM 100GRAMAS	UNIDADE	5
23	15672	CÂMARA DE FUCHS-ROSENTHAL	CÂMARA DE FUCHS-ROSENTHAL, ESPELHADA, SEM RANHURAS OU IMPERFEIÇÕES QUE PREJUDIQUEM AS OBSERVAÇÕES MICROSCÓPICAS, COM IDENTIFICAÇÃO GRAVADA EXTERNAMENTE DE MANEIRA LEGÍVEL, NÍTIDA E SEM FALHA, COM LAMÍNULA DE CRISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	2
24	15677	REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE SANGRAMENTOS PELO MÉTODO GUAÍACO	CONJUNTO DE REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO DE SANGRAMENTOS UTILIZANDO METODOLOGIA GUÁIACO MODIFICADA, EM FEZES. OS REAGENTES DEVEM ESTAR PRONTOS PARA USO E SEREM ESTÁVEIS NAS CONDIÇÕES MENCIONADAS NA BULA, ESTAR ACONDICIONADOS EM FRASCOS COM PERFEITA VEDAÇÃO, QUE NÃO PERMITA VAZAMENTOS OU EVAPORAÇÃO APÓS ABERTURA. EMBALAGEM COM SEU CONTEÚDO CLARAMENTE IDENTIFICADO E SUFICIENTE PARA REALIZAR O NÚMERO DE TESTES INDICADO, INSTRUÇÕES DE USO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	KIT	10



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:6 de 18

25	17544	CÁLICE DE VIDRO CAPACIDADE 200ML	CÁLICE SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES, GRADUADO, CAPACIDADE DE 200 ML.	UNIDADE	20			
26	15674	BICO DE BUNSEN	BICO DE BUNSEN EM AÇO INOXIDÁVEL, ALIMENTAÇÃO A GÁS COM VÁLVULA REGULADORA DE VAZÃO, TEMPERATURA ENTRE 800°C A 1000°C, DIÂMETRO DA BASE 11CM, ALTURA 21CM, BICO 3CM, ACENDIMENTO MANUAL, FECHAMENTO AUTOMÁTICO DO GÁS NA AUSÊNCIA DE CHAMA EM VÁLVULA.	UNIDADE	10			
27	1553	ALÇA BACTERIOLÓGICA COM LOOP CALIBRADO PARA 1 MICROLITRO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	ALÇA BACTERIOLÓGICA COM LOOP CALIBRADO PARA 1MICROLITRO, PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS INIBIDORAS AO CRESCIMENTO BACTERIANO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE SER EM PACOTE, COM 100 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DE LOTE, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE PARA UTILIZAÇÃO DEVE SER SUPERIOR A 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO NA UNIDADE.	UNIDADE	18000			
28	12853	REAGENTES PARA DETECÇÃO SOROLÓGICA BETA HCG (COM 100 TESTES)	TIRA REAGENTE PARA ENSAIO QUALITATIVO DE BETA HCG, EM SORO OU URINA, COM LEITURA VISUAL PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS MONO E POLICLONAIIS COM ALTA SENSIBILIDADE, DE NO MÍNIMO 25 MIU/ML, UTILIZANDO A METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA. O KIT APRESENTA CARTÕES INDIVIDUAIS. OS REAGENTES DEVEM SER ESTÁVEIS NAS CONDIÇÕES MENCIONADAS NA BULA, EMBALAGEM COM SEU CONTEÚDO CLARAMENTE IDENTIFICADO INSTRUÇÕES DE USO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 6 MESES NA DATA DO RECEBIMENTO NA UNIDADE.	KIT	200			

29	12844	REAGENTES PARA DETECÇÃO SOROLÓGICA ANTÍGENO A	SORO ANTI-A: ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM SANGUÍNEA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	350			
30	12846	REAGENTES PARA DETECÇÃO SOROLÓGICA ANTÍGENO B	SORO ANTI-B: ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM SANGUÍNEA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	350			
31	12848	REAGENTES PARA DETECÇÃO SOROLÓGICA ANTÍGENO D	SORO ANTI-D (ANTI RH0): ANTICORPO MONOCLONAL IGM +IGG COMBINADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	350			
32	14943	REAGENTES PARA DETECÇÃO SOROLÓGICA PARA SÍFILIS (VDRL)	REAGENTE VDRL: TESTE PARA SÍFILIS COM REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO (LÁTEX). A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TESTE	40.000			

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o documento de formalização de demanda - DFD (edoc nº 6007/2024-SES) encaminhado pelo Centro de Abastecimento de Insumos e Medicamentos - CADIM que é responsável pela distribuição de insumos de forma periódica às unidades assistidas pela Rede Hospitalar Estadual. Dentre os itens padronizados e distribuídos para as unidades, consta o subgrupo INSUMOS LABORATORIAIS PARTE 2, para atender a demanda dos serviços laboratoriais situados no HUSE e MNSL, onde são imprescindíveis para o diagnóstico de enfermidades proporcionando terapia medicamentosa adequada aos pacientes assistidos pelas unidades supracitadas, sem o qual há risco de agravamento do quadro clínico, inclusive risco de morte. Tendo em vista o



princípio da economicidade que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade solicitamos o andamento deste processo ainda que os itens apresentados no termo de referência apresentem Atas vigentes, porém com validades diferentes e acima de 150 dias.

2.2 Nesse sentido, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, justifica-se aqui a necessidade da abertura de processo para promover a aquisição dos insumos descritos e especificados no ETP e Termo de Referência, para manter o atendimento nas unidades, tendo em vista que o abastecimento destas ocorre de forma contínua e uniforme ao longo de todo o período da contratação e sem interrupções, para que não haja prejuízo assistencial às unidades assistidas por esta secretaria.

2.3 Conforme a Lei estadual nº 8.747/2020 art.2º, justifica-se a aplicação de cotas reservadas para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1 Os insumos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o objeto seguindo o Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

3.2 O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega na CADIM. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

4. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 e Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

4.1.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;



4.1.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;

4.1.4 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

4.1.5 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

4.1.6 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

4.1.7 Deverá ser enviado junto à proposta do licitante, prospecto com descrição, marca e imagem dos itens arrematados na disputa.

4.1.8 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

4.1.9 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato e **poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Seção V do Art 84 e decreto 342/2023 art. 193.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1 Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a



realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, para aquisição dos insumos para atendimento aos pacientes, podendo a unidade demandante fazer uso apenas do quantitativo desejado, não sendo necessário consumir o saldo total.

7.2 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019). O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato **e poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Seção V do Art. 84 e decreto 342/2023 art. 193.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

8.1 O arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

Da exigência de amostra

8.2 O arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar amostra, **se solicitado**, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto licitado. As amostras caso sejam requeridas deverão ser apresentadas no setor da COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - CGEC. Situada na Avenida Augusto Franco, 3150. Centro Administrativo da Saúde, Ponto Novo. CEP 49097-670, das 07h:30min às 12:00hs e das 14:00hs às 17 h:30 min, no prazo máximo de 5 DIAS corridos contadas a partir da data do certame, sob pena de desclassificação. Deverão ser apresentados com o nome da empresa, número do processo e número do item, deverá ser entregue em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Para elaboração dos pareceres técnicos a partir dos resultados dos testes em amostras sob responsabilidade do Técnico de referência (TR) e poderão subsidiar avaliações dos insumos em processos



licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

Subcontratação

8.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

8.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Das obrigações da contratada e contratante:

• CONTRATADA

8.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

8.6 As embalagens deveram ser entregues em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento desse item gera não recebimento do produto licitado.

8.7 Na data da entrega o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

8.8 O produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária a expressão “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”, conforme Portaria 2814 GM/1998.

8.9 O fornecedor ao receber o empenho tem um prazo máximo de 05 dias consecutivos para assinatura dos mesmos e devolução ao setor.

8.10 Em caso de solicitação de realinhamento de preço após a emissão do empenho, caberá o entendimento conforme o Decreto Nº 342 de 2023 seção IV em seus artigos.

8.11. Em caso de cancelamento de registro por desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao contratado o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.

8.12 Caso o item oferecido pelo licitante apresentar 03 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado por hospitais integrantes da rede Sentinela, o produto não será aceito.

• CONTRATANTE



8.13 Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

8.14 Proporcionar as orientações que estejam em seu âmbito, a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.16 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

8.17 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Sanções administrativas:

8.18 O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela SES ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a SES poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 342/2023:

- Advertência;
- Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega do item deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário e envio, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O insumo deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via e-mail: g_agendamento_sesse@hoplog.com.br.

9.2 A entrega dos itens deverá ser feita no **CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS)**, situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h as 17:30h.

- E-mail: cadimressuprimento2@gmail.com

9.3 Após o recebimento do Empenho o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

9.4 DA GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE - Os itens deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



10.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

10.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da



Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

11.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.4.1 Não produziu os resultados acordados;

11.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde –Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.

11.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento correlato/equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato ou instrumento correlato/equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Aracaju, 24 de janeiro de 2025



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Juliane Hora Santos



Página:18 de 18

Colaborador(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TXMK-MVDB-MYPV-CFJE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Juliane Hora Santos ***03484*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 24/01/2025 09:25:12 (Docflow)